



LEI MUNICIPAL Nº 3.750, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 09/11/23

Ass: _____

Altera a lei municipal nº 3.657, de 02 de março de 2022, que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, a lei municipal nº 3.695 de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o orçamento anual de 2023, e abertura de créditos especiais, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1º Esta Lei altera o a Lei nº Nº 3.657, DE 02 DE MARÇO DE 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 e a Lei nº 3.695 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Aparecida de Goiânia.

CAPÍTULO II

DAS EXCLUSÕES DO PPA 2022-2025

Art. 2º Fica excluída a Unidade Orçamentária Cód. 0364 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com seus programas Cód. 2044 – SERRA DAS AREIAS, Cód. 3400 APARECIDA MAIS VERDE E SUSTENTÁVEL e Cód. 3043 GESTÃO E MAN. DA SEC. DE DES. ECONÔMICO, e seus Projetos Atividades Cód. 1328 SERRA DAS AREIAS, Cód. 3406 SERRA DAS AREIAS e Cód. 2358 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 3º Fica excluído da Unidade Orçamentária Cód. 0316 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, os programas Cód. 8001 GESTÃO DO SISTEMA DE



TRÂNSITO E TRANSPORTE e Cód. 8002 QUALIFICACAO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, e os projetos atividades Cód. 2080 MANUTENÇÃO E DESENV. DO SIST. TRÂNSITO, Cód. 2315 GESTAO ADM DO SIS. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, 2232 EDUCANDO PARA UM AMANHA MELHOR e 2234 FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS.

CAPÍTULO III

DAS INCLUSÕES NO PPA 2022-2025

Art. 4º Fica instituído no Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 as Unidades Orçamentárias com seus respectivos Programas e Projetos Atividades;

- I. Cód. 0369 – Fundo Municipal de Cultura
: Programa:
Cód. 3050 - Promoção Da Cultura
Projeto/ Atividade:
Cód. 2365 - Promoção E Difusão Da Cultura
Cód. 2381 - Emendas Culturais
- II. Cód. 0371 – Secretaria Municipal De Indústria E Comércio.
Programa:
Cód. 3063 – Gestão e Manutenção da Indústria e Comércio
Cód. 2044 – Serra das Areias.
Projeto/ Atividade:
Cód. 3008 - Gestão Da Indústria E Comércio
Cód. 1328 – Serra das Areias;
- III. Cód. 0372 – Secretaria Municipal de Política Para As Mulheres
Programa:
Cód. 3064 - Gestão E Manutenção da Política Para a Mulher.
Projeto/Atividade:
Cód. 3009 - GESTÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES.
- IV. Cód. Gestão - 16 - Fundo Especial de Mobilidade e Transporte de Aparecida
Unidade.
Cód. 1601 – Fundo Especial de Mobilidade e Transporte de Aparecida.
Programa:
Cód. 1601 - Gestão do FEMTA
Cód. 1602 - Qualificação do Trânsito e Transporte
Projeto/ Atividade:
Cód. 2387 - Gestão e manutenção do FEMTA



Unidade

Cód. 1801 Fundo Municipal de Saneamento Básico De Aparecida (FMSB)

Programa:

Cód. 1803 - Gestão do Saneamento Básico

Projeto/ Atividade:

Cód. 1801 Saneamento Básico Em Aparecida De Goiânia

XI. Gestão: Cód. 19 - Fundo Municipal de Habitação de Aparecida de Goiânia (FHAP)

Unidade

Cód. 1901 - Fundo Mun. de Habitação de Aparecida de Goiânia (FHAP)

Programa:

Cód. 1901 - Habitação Para Todos

Projeto/ Atividade:

Cód. 2905 Moradia Digna

Art. 5º Fica instituído na unidade orçamentária Cód. 0333 Secretaria da Fazenda, o programa Cód. 3065 – Fundo Especial Da Dívida Ativa E De Créditos Inadimplidos (FEDATCI), e seu projeto atividades Cód. 2382 - Fundo Especial Da Dívida Ativa E De Créditos Inadimplidos.

Parágrafo único. Os programas, projetos atividades (ações), seus objetivos, indicadores e metas físicas serão estabelecidos no Anexo I.

Art. 6º Fica transferido o saldo financeiro da Unidade Orçamentária citada no Art. 2º, para a Unidade Orçamentária discriminadas no Art. 4º, II.

Art. 7º Fica transferido o saldo financeiro da Unidade Orçamentária citada no Art. 3º, para a Unidade Orçamentária discriminadas no Art. 4º, IV.

Art. 8º O Saldo Financeiro que contemplará as Unidades Orçamentárias descritas no Art. 4º, I, III, VI, IX, X e XI, serão concebidos pela RESERVA DE CONTINGÊNCIA.



Art. 9º O Saldo Financeiro que contemplará a Unidade Orçamentária descrita no Art. 4º, V, serão concebidos pela ficha orçamentária cód. 20232149, que corresponde a mesma fonte de recurso.

Parágrafo único. o saldo total do CRÉDITO ESPECIAL no art. 4º, IV, e art. 5º, serão oriundos do excesso de arrecadação com a implantação de gestão dos valores inscritos em dívida ativa, especialmente da cobrança ativa e passiva, mecanismos de facilitação para negociação da dívida, que propiciará aumento da arrecadação.

Art. 10 Os detalhamentos orçamentários referentes aos artigos discriminados neste Capítulo estão dispostos no anexo II desta lei.

Art. 11. Fica acrescido mais 10% (dez por cento) ao montante de que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 3.683/2022.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, mantidos os dispositivos das Leis citadas, não alterados por esta.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 novembro de 2023.


VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito